



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

## PROJETO DE LEI Nº 19 / 2022

**EMENTA:** Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.519, de 2 de maio de 2022, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para alterar o art. 2º.

**Art.1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.519, de 2 de maio de 2022, que instituiu **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, de forma temporária, e dá outras providências, ajustada pela Lei Municipal nº 1.521, de 6 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º.** Os benefícios do **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos no período de 2 de maio de 2022 a 30 de novembro de 2022, exclusivamente para: **(NR)**

( ... )”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de setembro de 2022.

  
**ADEILDO PEREIRA LINS**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 90/2022 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de Setembro de 2022.

Ao  
Exmo. Sr.  
Luiz José Inojosa de Medeiros  
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 19/2022**, que “**Dispõe sobre a Lei Municipal n.º 1.519, de 2 de maio de 2022, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para alterar o art.2º.** Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 132/2022, e a Mensagem n.º 19/2022, em Regime de Urgência, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05/09/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

  
Vereador Adélido Pereira Lins  
- Presidente -

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 579

DATA: 05.09.2022

HORA: 10:25

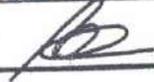
ASS.: 

Jane Lucia da Cunha  
Assessora Técnica

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640  
Mat. 59.186-3 Fone: 3342-6250 / 3461-8815



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
25 / 08 / 2022



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 132 / 2022

Jaboatão dos Guararapes, 24 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Presidente  
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**  
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.519, de 2/05/2022, institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para alterar o art. 2º.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI que Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.519, de 2 de maio de 2022, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para alterar o art. 2º, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM

### PROJETO DE LEI Nº 19 / 2022

**EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.519, de 2 de maio de 2022, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para alterar o art. 2º.**

O presente Projeto de Lei visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de pagamentos previstas no **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 1.519/2022, de 31 de agosto de 2022 para 30 de novembro de 2022.

Tendo em vista a continuidade da situação por que passa nosso país, com relação à Pandemia do Novo Coronavírus, bem como as chuvas que assolaram nosso município, acarretando uma retração geral da economia, atingindo, em cheio, a situação financeira e econômica do brasileiro como um todo e, obviamente, nosso município, acentuou-se a dificuldade dos contribuintes deste município, na adimplência dos tributos devidos.

Assim, como forma de gerar uma oportunidade vantajosa para o contribuinte do Município do Jaboatão dos Guararapes, propõe-se, por meio deste Projeto de Lei, que dispõe sobre plano especial para pagamento de débitos com o Município, prorrogar seu prazo.

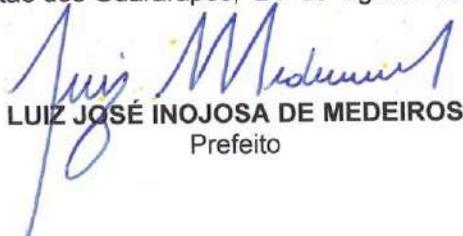
Ademais, pretende-se incentivar os devedores do Município a pagarem seus débitos durante a realização da XVII Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. Esse evento está agendado para o período de 7 a 11 de novembro, próximo futuro, e por conseguinte após findo o prazo fixado no art. 2º ora modificado, 31 de agosto de 2022.

Quanto à constitucionalidade, legalidade possibilidade de realização das alterações propostas, foram observadas e cumpridas todas as orientações contidas nos pronunciamentos jurídicos e técnicos das unidades envolvidas.

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Estas Senhores Vereadores são as razões pelas quais submeto a sopesada apreciação de V.Exas. e requeiro pela aprovação na íntegra do referido projeto que trará benefícios diretos aos Contribuintes.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de agosto de 2022.

  
**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
25 / 08 / 20 22



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação.

Em 01 / 09 / 20 22

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
05 / 09 / 20 22

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação.

Em 05 / 09 / 20 22

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2022

**EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.519, de 2 de maio de 2022, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para alterar o art. 2º.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 47 e pelo inciso IV do artigo 65, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

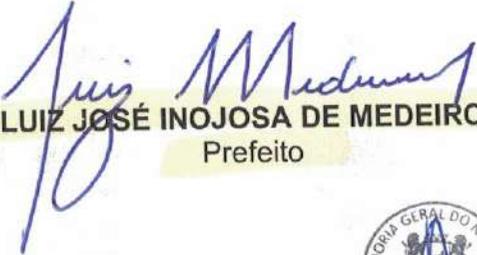
**Art.1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.519, de 2 de maio de 2022, que instituiu **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, de forma temporária, e dá outras providências, ajustada pela Lei Municipal nº 1.521, de 6 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 2º** Os benefícios do **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos no período de 2 de maio de 2022 a 30 de novembro de 2022, exclusivamente para: (NR)

( ... )”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de agosto de 2022.

  
**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 19/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

## 1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 19/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.519, DE 2 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, PARA ALTERAR O ART.2º. Lido em Reunião Ordinária, no dia 25 de Agosto de 2022, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

## 2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de pagamentos previstas no Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, estabelecido no art.2º da Lei Municipal 1.519 de 31 de agosto de 2022 para 30 de novembro, para todos os contribuintes, pessoa física e pessoa jurídica, em débito com o erário municipal.

Tendo em vista a continuidade da situação por que passa nosso país e, em especial os nossos municípios ainda devido à Pandemia do Novo Coronavírus, bem como as chuvas que assolaram nosso município, acentuou-se a dificuldade dos contribuintes, na adimplência dos tributos devidos.

## 3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei n.º. 19/2022, as comissões entendem que o presente Projeto gera oportunidade vantajosa para o contribuinte do município, pois o projeto dispõe de plano especial para pagamento de débitos com o município, prorrogando seu prazo. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na íntegra.

**É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º. 19/2022, do Poder Executivo Municipal.**

Sala das Comissões, 30 de Agosto de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti  
- Presidente -

Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida  
- Relator -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.  
- Relator -

Vereador: José Belarmino Souza  
- Membro -

Vereador: Eurico da Silva Moura.  
- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

05/09/2022

739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54310-640  
Fone: 3342-6250 / 3462-8815

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES - PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO

05/09/2022



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º 661/2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

25 / 08 / 2022

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO

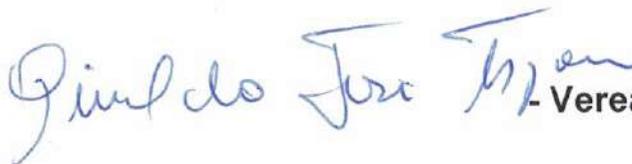
05 / 07 / 2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei n.º 19/2022, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “**DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.519, DE 2 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, APARA ALTERAR O ART.2º.**” Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Agosto de 2022.

  
- Vereador -